PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA



Estado de Minas Gerais CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009 Secretaria de Fazenda – Administração Tributária Conselho de Contribuintes do Município de Janaúba

Destinatário: Conselho Municipal de Contribuintes **Processo Tributário:** 258.10-2020 – 305-2023

Interessado: PAULO ROBSON RODRIGUES GUSMÃO

Objeto: Anulação de lançamento Tributário - TLLF - Alvará de Localização e

Funcionamento.

Julgado: 27/06/2023

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TLLF E ISSQN ANUAL – ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTARIO. INATIVIDADE. COMPROVAÇÃO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA.

- 1 Cobrança da TLLF prescinde da efetiva comprovação da atividade fiscalizadora, diante da notoriedade do exercício do poder de policia.
- 2 Comprovado pelo contribuinte a inatividade do empreendimento e o não exercício da atividade econômica, cabível a anulação dos débitos tributários.
- 3 Possibilidade de aplicação da penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória de comunicação ao fisco.
- 4 Inteligência da Súmula nº 02 do CMC

ACORDAO

Vistos, etc, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, optando pela manutenção da decisão de primeira instancia, nos termos do voto do relator.

Janaúba, 30 de Junho de 2023.

Cátia Simone da Silva Conselheiro-Relatora